



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.848, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.006 – Manutenção do Ensino Básico

31-3.1.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 350.000,00

2.011 – Promoção e Divulgação e Eventos Culturais

57-3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

1.016 – Pavimentação de Vias Urbanas

70-4.4.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 210.000,00

09.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

2.029 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comercio e Turismo

112-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 54.000,00

11.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2.013 - Manutenção do Departamento de Promoção Social

121-3.1.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 205.000,00

124-3.3.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.020 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

145-3.1.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial das dotações abaixo descritas:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção do Gabinete do prefeito

1-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 50.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

8-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 410.000,00

04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2.007 – Programa de Alimentação Escolar

40-3.3.90.00.00.00.00.0087; Aplicações Diretas.....R\$ 69.000,00

2.012 – Manutenção do Esporte Amador

59-3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 26.000,00

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

2.024 – Manutenção da Rede Viária do Município

76-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 160.000,00

2.026 – Manutenção de Iluminação Pública

90-3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

08.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.027 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

107-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 45.000,00

2.028 – Apoio ao Pequeno Agricultor

109-3.1.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 75.000,00

11.01 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

2.019 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

138-3.1.90.00.00.00.00.0080 ; Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

2.043 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

154-3.3.90.00.00.00.00.0080; Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 08 de agosto de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---